



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.601

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.321 de 29/05/2018 que “Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei.”; **considerando** que o referido Termo tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando à realização da tradicional “Festa de Agosto de 2018” pela APAE com intuito de angariar fundos para a construção da “Clínica Esperança APAE São Lourenço” e ajuda no custeio de manutenção das entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Eduardo Gonçalves, portador do RG nº. MG-4.120.099 – SSP/MG e CPF nº. 049.820.466-97, residente à Al. Alvarim Garcia Machado, nº. 520, bairro Paraíso, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da tradicional “Festa de Agosto de 2018”, festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG, no período de 21/07/2018 à 15/08/2018, período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da entidade autorizada.

Art. 4º. A entidade autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.601

Folha 02

dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

§ 1º. O evento será realizado a fim de angariar fundos para a construção da “Clínica Esperança APAE São Lourenço” e ajuda no custeio de manutenção das entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social, o que justifica o interesse público e com a conseqüente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização através de Portaria.

Art. 5º. A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2018.

Leonardo de Barros Sanches
Prefeito Municipal

Daniel Donato Nunes
Secretário Municipal de Governo